



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº 21.206 0 0 0 3 2 / 2 0 1 7 - 2 5	
Folha	Rubrica
797	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADO COM A EMPRESA PANORAMA VEÍCULOS LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 CONTRATO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 21206.000032/2017-25

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, em Brasília/DF e Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul Interino, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS, e por seu Gerente de Finanças e Administração Interino, Sr. GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES, CPF 048.727.049-59, CI 5513510 SESP/IGP/SC, parte doravante denominada **CONAB**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 01/2018, celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, em 05/01/2018, com a **PANORAMA VEÍCULOS LTDA EPP**, com sede na Rua Ari Barroso nº 346 Sala A, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.951.058/0001-37, representada na ocasião pela sua sócia Sr. Vera Lúcia Dionizio da Silva RG nº 4093173716 SSP/IGP/RS, CPF nº 001.864.340-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é rescindir de forma unilateral o Contrato nº 01/2018, firmado em 05/01/2018.

[assinatura]





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o contrato nº 01/2018 rescindido de forma unilateral de pleno direito a partir de 25/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

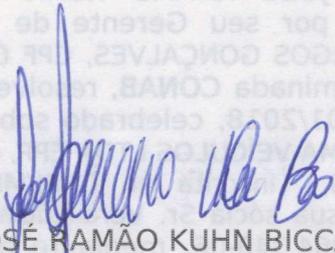
A rescisão unilateral é celebrada com fundamento na cláusula Décima Quinta do Contrato nº 01/2018, consonância com os arts. 78, inciso VI e 79, inciso I, da Lei 8666/1993 e Notificação de Rescisão OFÍCIO SETAD/GEFAD/SUREG RS Nº 00107/2019.

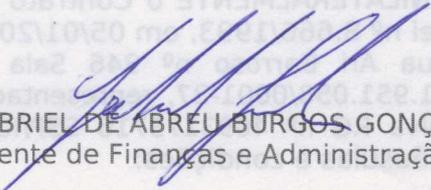
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deste instrumento será publicado um Extrato de Rescisão no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da Companhia Nacional de Abastecimento-Conab, em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

E assim, os signatários da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Porto Alegre, 24 de OUTUBRO de 2019.


JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendente Regional Interino


GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES
Gerente de Finanças e Administração Interino

